

**PORTARIA 004/2026, de 29 de janeiro de 2026**

Promove alteração na Portaria nº 019/2022, reformula o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias) e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 26 de fevereiro de 2023, e em conjunto com o Diretor Administrativo de Regulação e Governança, no uso das atribuições legais que lhes conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910 de 11 de agosto de 2004, bem como do inciso IX do artigo 52, e inciso II do artigo 53, ambos do Estatuto Social da Companhia:

CONSIDERANDO a organização administrativa estabelecida pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de Compliance Público para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/2019;

CONSIDERANDO a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos; resolve:

Art. 1º Reformular o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público que atuará no âmbito da Goiás Parcerias com a seguinte composição:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Novos Negócios;
- IV - Diretor Técnico;
- V - Diretor Administrativo, de Regulação e Governança;
- VI - Assessor(a) Jurídico(a);
- VII - Coordenador(a) do Escritório de Compliance Público.

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance Público será presidido pelo Diretor-Presidente, da Goiás Parcerias e, na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Goiás Parcerias para participarem das reuniões.

§ 4º O Comitê Setorial poderá reunir-se, a qualquer tempo, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 5º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples dos presentes. Em caso de empate, o voto do presidente ou do seu representante será qualificado.

§ 6º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.



§7º O Comitê Setorial reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Coordenador(a) do Escritório de Compliance.

§ 8º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião e registradas em ata resumida.

Art. 2º O Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelar pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
- II - fomento à transparência;
- III - responsabilização;
- e IV - gestão de riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- II - estimular a cultura de gestão de riscos;
- III - definir o escopo da gestão de riscos;
- IV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado pela instituição;
- V - aprovar o Plano Anual da Gestão de Riscos;
- VI - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da Pasta;
- VII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;
- VIII - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
- IX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados;
- X - acompanhar o cumprimento de suas decisões, e
- XI - acompanhar a implementação das ações dos Eixos I a IV do Programa de Compliance Público citados no Art. 3º desta Portaria.

§ 1º O atendimento dos itens IV, VII, VIII, IX e X poderão ser realizados por um único membro representante do Comitê Setorial, sem prejuízo da comunicação para participação do Colegiado sobre as informações relevantes à Instituição e dos resultados.

§ 2º Para o cumprimento do § 1º deste artigo, o representante do Comitê Setorial, obrigatoriamente, deverá ser o responsável pela área, processo ou projeto sob sua análise/deliberação.

§ 3º No cumprimento do item VII, o representante do Comitê Setorial responsável pela área do risco e o Escritório de Compliance sugerirão quais os riscos cujo relatório de monitoramento será apresentado ao Comitê Setorial, considerando o impacto, probabilidade e histórico de ocorrência do risco.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

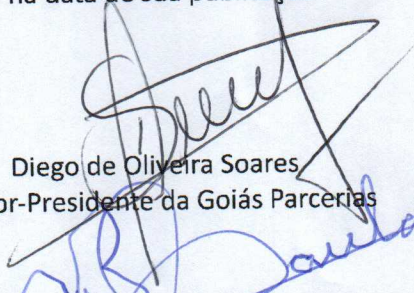
- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

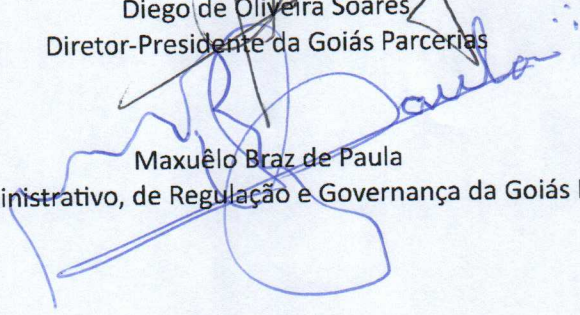
Art. 6º Compete ao Escritório de Compliance:



- I - acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP), no âmbito desta Controladoria-Geral do Estado (CGE);
 - II - auxiliar o Comitê Setorial em suas funções;
 - III - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos;
 - IV - adotar as demais competências estabelecidas na portaria de regulamentação do Escritório de Compliance ou outra que vier a substituí-la.
- Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 019/2022.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.


Diego de Oliveira Soares
Diretor-Presidente da Goiás Parcerias


Maxuêlo Braz de Paula
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança da Goiás Parcerias